



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021

INDICE



- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 9 - DA VISITA TÉCNICA
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17 - DA ADJUDICAÇÃO E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 20 - DA RESCISÃO
- 21 - DAS RESPONSABILIDADES
- 22 - DA FISCALIZAÇÃO
- 23 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA -
- 24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- 25 - DO PAGAMENTO
- 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 27 - DO FORO



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



1 - PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Vereadores de Tucuruí/PA, Poder Legislativo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 05.845.664/0001-75, com sede à *Praça Jarbas Passarinho nº 116*, bairro Centro, Cidade de Tucuruí - Pará, CEP.: 68.455-677, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados **Portaria nº 016/2021, de 02/01/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de defesa do Consumidor); Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar nº 147/2014; e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviço de reforma da câmara municipal de Vereadores de Tucuruí. conforme descrições completas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, e demais anexos integrantes ao presente Edital.

Lançamento do CONVITE: **27/05/2021**.

Data de Publicação: **01/06/2021**.

Meio de Publicação: FAMEP, PORTAL DO TCM, PORTAL TRANSPARENCIA DA CAMARA e QUADRO OFICIAL DE AVISOS DA CAMARA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

Data: 08/06/2021 às 11:00 h., horário local.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Tucuruí

Endereço: Praça Jarbas Passarinho nº 116- Centro - Tucuruí - CEP.: 68.455- 677

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

a) O Edital completo impresso e em formato digital poderá ser adquirido gratuitamente até **07/06/2021**, junto à Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Câmara Municipal de Tucuruí, *Praça Jarbas Passarinho nº 116- Centro - Tucuruí - CEP.: 68.455- 677*, de **08:00 às 14:00** horas, Portal do TCM e Portal Transparencia da Câmara Municipal.

b) Especificações e Preços dos serviços a serem executados no âmbito da Câmara Municipal de Tucuruí, estão contidos na planilha Orçamentaria do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

2 - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO TIPO MESA, EM MATERIAL GRANITO, A SER INSTALADO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ.

2.1 O edital estará disponível na sede Câmara Municipal, Portal TCM/PA e Transparencia da Câmara Municipal.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação, correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:

10 – CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

01.031.0001-2.001 – Manutenção e Funcionamento do Poder Legislativa

Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO



4.1 - O prazo para execução das obras, objeto do presente Convite, será de **03 (tres) meses** corridos, a ser contado a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O tipo de licitação adotado para a execução do serviço é a de MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de execução indireta, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação empresas do ramo, objeto desta licitação, que até a data, horário e local indicados no preâmbulo deste instrumento convocatório, apresentem os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS**, em envelopes lacrados, identificados, conforme o item dez deste Edital.

6.2 - Estão impedidas de participar desta licitação:

- 6.2.1 - Empresas consorciadas.
- 6.2.2 - Empresas distintas, através de um único representante.
- 6.2.3 - Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata.
- 6.2.4 - Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 inciso 1º do Art. 43 da Lei 155/2016, quais sejam:

7.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

7.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

7.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.6 - Para efeito desta Licitação (Convite), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- II- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.9 - O disposto no subitem 7.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

8 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS

8.1 - Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação CONVITE Nº 001/2021-CMVT, por escrito, no seguinte endereço:

CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PRAÇA JARBAS PASSARINHO Nº 116 – CENTRO – CEP: 68.455-677 – TUCURUI – PARÁ

CONVITE Nº 001/2021

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

8.2 - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

8.3 - A CPL – Comissão Permanente de Licitação disponibilizará os **ADENDOS** a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital impresso na Camara Municipal, **estará disponível também no Portal do TCM e Portal da Camara Municipal.**

8.4 - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 8.2.

8.5 - **Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Camara Municipal, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

8.6 - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Camara Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

9 - DA VISITA TÉCNICA

9.1 - As licitantes deverão visitar o local da obra, às suas expensas, até o dia 07.06.2021, das 08:00 hs. as 12:00 hs., oportunidade em que tomarão conhecimento de todos os aspectos que possam intervir direta ou indiretamente na realização do serviço.

9.2 As empresas em realizar a **VISITA TÉCNICA**, deverão se dirigir a Diretoria de Administração Geral, através de



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



responsável técnico, munido de documento que o credenciou para tal, devendo comprovar tal ato através de documento, devendo deixar uma cópia do documento mencionado na CPL – Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal.

10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

10.1 - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, com cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação. **A referida credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

10.2 O credenciamento realizado pelo proprietário da licitante, será feito apenas pelo contrato social e documento de identificação com foto.

10.2.1 - Para cumprimento da exigência acima, a licitante poderá utilizar o modelo de Carta de Credenciamento contido no Anexo VII, deste Edital.

10.3 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

11.1- A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

11.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação

ENVELOPE Nº 01
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI PRAÇA JARBAS PASSARINHO Nº 116 – CENTRO – CEP: 68.455-677 – TUCURUI – PARÁ CONVITE Nº 001/2021 - CMVT Licitante (Razão Social):.....

11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços

ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI PRAÇA JARBAS PASSARINHO Nº 116 – CENTRO – CEP: 68.455-677 – TUCURUI – PARÁ CONVITE Nº 001/2021 - CMVT Licitate (Razão Social):.....

12 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



11.1 - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

12.2 - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

12.3 - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão vistoriados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas abertura a ser indicada na Ata de reunião.

12.4 - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

12.4.1 - O Presidente da Comissão de Licitação, após abertura do **envelope nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

12.5 - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

12.6 - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

12.7 - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a Sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

12.8 - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

12.9 - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

12.10 - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

12.11 - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será



levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 - As licitantes deverão apresentar, no envelope nº 01, os seguintes documentos para habilitação, em uma via, em cópia autenticada, ou acompanhada do original, para autenticação pela Comissão de Licitação:

13.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores..

13.1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

13.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

13.1.2.3 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante.

13.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS).

13.1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.1.2.6 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011.

13.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

13.1.3.1 – Alvará de Licença e Funcionamento

13.1.3.2 – Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, que comprove que o licitante já realizou serviço compatível com o objeto licitado.

13.1.4 - Outros Documentos:

13.1.4.1 - Declaração (Anexo IV) de que não emprega Menor;

13.1.4.2 - Declaração (Anexo V) de Fatos Impeditivos;

13.1.4.3 - Atestado (Anexo VI) de Visita Técnica emitido pela Câmara Municipal de Tucuruí;

13.1.4.4 - Carta (Anexo VII) de Credenciamento;

13.2 - A licitante que apresentar, dentro do envelope “documentos de habilitação” o CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, desde que em



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



validade, estará desobrigada da apresentação da documentação exigida nos subitens 13.1.1.1 - 13.1.1.2 - 13.1.1.3 - 13.1.2.1 - 13.1.2.2 e 13.1.2.3 .

14 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 - A Proposta de Preços - **envelope nº 02**, deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor, pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos: ser apresentada **em 01 (uma) via**, impressa ou datilografada, escrita em língua portuguesa, sem emendas, rasuras e/ou repetições.

14.2 - A Carta proposta comercial deverá estar assinada pelo licitante, contendo a sua razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, tele-fax, discriminando o prazo de execução do serviço, o preço total da proposta para a realização completa da mesma, cotado em moeda nacional, em algarismos e também por extenso e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

14.2.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo disponível no (Anexo III), deste Edital.

14.3 - Dentro do envelope nº 02 (Proposta), além da Proposta Comercial, deverá conter os seguintes documentos:

14.3.1 - Planilha Orçamentária de Quantidades Preços elaboradas com os quantitativos fornecidos pela CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, conforme o (Anexo I), deste Edital.

14.3.2 - Atestado de Visita Técnica, conforme o (Anexo VI), deste Edital.

15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1 - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em Sessão Pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade em que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame.

15.2 - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes das licitantes e membros da Comissão.

15.3 - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor.

15.4 - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Camara Municipal, ou manifestamente inexecutáveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

15.5 - O vencedor do lote da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço global. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

15.6 - Havendo empate das propostas de preços, **será conhecido o vencedor por sorteio** (§ 2º do art. 45 da Lei nº



8.666/93) em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio.

15.7 - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

15.8 - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

15.9 - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

15.10 - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

15.10.1 - Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão.

15.10.2 - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultados da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, a menos que, na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

15.11 - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

15.12 - A Comissão procederá ao exame e julgamento das propostas de conformidade com a relação descrita no item 15 deste Edital.

15.13 - Serão consideradas **CLASSIFICADAS** as propostas que atenderem às exigências deste Edital e **DECLASSIFICADAS** aquelas que deixarem de observar as exigências do item 13, no todo ou em qualquer de suas partes.

15.14 - A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar este Convite fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

15.15 - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



16.2 - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

16.3 - O recurso protocolizado, será endereçado ao Presidente da Câmara de Tucuruí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.

16.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

16.7 - **Decairá do direito de impugnar, perante a CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI, sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.**

17 - DA ADJUDICAÇÃO E ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

17.1 - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação.

17.2 - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Câmara Municipal de Tucuruí, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração da Ordem de Execução de Serviço.

17.3 - Será então emitido Ordem de Execução de Serviço entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital.

17.4 - A licitante vencedora será convidada para assinatura da Ordem de Execução de Serviço, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do mesmo.

17.5 - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUI, poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

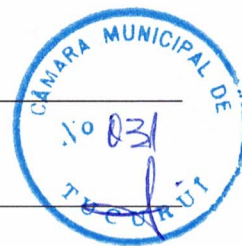
17.6 - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1 - O **prazo de execução** do serviço, objeto da presente licitação será imediato, tão logo a empresa receba a ordem de execução de serviço.

18.2 - O prazo acima citado, em qualquer hipótese, poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, considerada a conveniência e o interesse do contratante.

18.3 - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada,



devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Camara Municipal**.

18.4 - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Camara Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

18.5 - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, no cumprimento da Ordem de Execução de Serviço, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido no Serviço.

18.6 - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**.

19 - DA ALTERAÇÃO NA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

19.1 - No interesse da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, a Ordem de Execução de Serviço, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O não cumprimento da execução do serviço, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

21 - DAS RESPONSABILIDADES

21.1 - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

21.2 - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**.

21.3 - A **contratada** após a execução do serviço, deverá remover todo o material de entulho e toda área utilizada na no serviço deverá ser limpa.

22 - DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** designará servidor, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e de suas etapas pela **CONTRATADA**, o qual estará revestido de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante da Ordem de serviço.

22.2 - Competirá ao servidor designado para fiscalização, realizar as atividades de fiscalização do serviço para que seja realizado de modo a obedecer as especificações da proposta e ordem de execução de serviço.

22.3 - Não serão consideradas pela **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, quaisquer reclamações decorrentes



de entendimentos verbais.

22.4 - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

23 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA

23.1 - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no item 22.2, deste Capítulo.

23.1.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação

23.1.2 - Recusa injustificada em aceitar ou retirar a ordem de execução de serviço dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas.

23.1.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Camara Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados.

23.1.4 - O atraso injustificado na execução do serviço.

23.1.5 - Pela inexecução total ou parcial da ordem de execução de serviço com a **Camara Municipal**.

23.1.6 - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

23.2 - SANÇÕES:

23.2.1 - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

23.2.1.1 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados.

23.2.1.2 - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução ordem de execução de serviço, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

23.2.1.3 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global da ordem de execução de serviço pelo não cumprimento do prazo estabelecido, sem plena justificativa.

23.2.1.4 - Multa de 1% (um por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato.

23.2.1.5 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global da ordem de execução de serviço, pela entrega do serviço com erros e/ou defeitos, acusados pelo fiscal.

23.2.2 - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, ou a terceiros assim como pelas multas previstas na legislação, caso não haja a conclusão do serviço na forma e tempo contratados.

23.2.3 - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



23.2.4 - A CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamentos(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior.

24 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

24.1 - Executada dos serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

24.1.1 - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, imediatamente da comunicação escrita da **Contratada**.

24.1.2 - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo imediato, após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

24.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do serviço.

24.3 - Serão sujeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

24.4 - Caso as etapas do serviço não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

24.5 - Passado o prazo estabelecido acima, caso a CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ tenha que proceder aos reparos, correções remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Camara Municipal, à empresa contratada.

24.6 - A última fatura do serviço somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será processados mediante entrega do serviço ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, observando os seguintes prazos:

25.1.1 - Até 03 (tres) dias úteis contados da data de entrega do serviços, sendo realizada verificação, conferência do serviço executado.

25.1.2 - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada.

25.2 - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o boletim de medição, correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável pelo serviço e vistada pela Fiscalização.

25.3 - O pagamento final, será efetuado após a realização da vistoria do serviço, pela Fiscalização, designada pela CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento final do serviço.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições,

A.



isentando a CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

26.2 - A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contratado (§ 1º, Inciso I, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

26.3 - A **CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

26.4 - A **Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

26.5 - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ.

26.6 - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

26.7 - A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

26.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.9 - Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

26.10 - A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

26.11 - Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

26.12 - A critério da CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

26.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de referencia:

I.1 - Planilhas Orçamentária de Quantitativos e custo;

b) Anexo II – Ordem de execução de serviço;

c) Anexo III - Modelo de Carta Proposta Comercial;

d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;

e) Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;

g) Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

26.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

26.15 - Fica reservado à **Camara Municipal de Tucuruí**, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27 - DO FORO



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



I.1 - Planilhas Orçamentária de Quantitativos e custo;

- b) Anexo II – Ordem de execução de serviço;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Proposta Comercial;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega Menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- g) Anexo VII - Modelo de Carta de Credenciamento.

26.14 - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

26.15 - Fica reservado à **Camara Municipal de Tucuruí**, por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.

27 - DO FORO

27.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Tucuruí-PA, para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tucuruí-PA, 01 de junho de 2021.

JULIO CESAR HENRIQUE DOS REIS

Presidente da CPL
Portaria nº 033/2021

IONAS DA CUNHA PINTO

Membro
Portaria nº 033/2021



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

O presente Termo de Referência tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO TIPO MESA, EM MATERIAL GRANITO, A SER INSTALADO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ**

1. DA JUSTIFICATIVA:

Tal contratação tem a finalidade de atender à demanda da Diretoria Administrativa da câmara de vereadores, no contração de empresa eu preste o serviço de confecção e instalação de balcão tipo mesa em material granito na tonalidade White branco. Haja visto eu os imóveis existente no plenário dessa casa de leis, estão deteriorados e sem condições de atender ao usuário(vereador)..

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS :

2.1. Os serviços a serem executados serão estabelecidos segundo planilha de quantitativos abaixo:

PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Confecção e Instalação de Balcão tipo mesa em material granito branco nepal white branco, medindo 5,25 x 0,60 mt,com base de 0,80 cm de altura e acabamento na borda com 4 cm, boleada.	1	UNID		
2	Confecção e Instalação de Balcão tipo mesa em material granito branco nepal white branco, medindo 4,20 x 0,80 mt,com base de 0,80 cm de altura e acabamento na borda com 4 cm, boleada.	1	UNID		

VALOR TOTAL R\$.....(.....)

.....de..... de 2021

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO II

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxxxx2021

1. **FUNDAMENTO LEGAL:** Instrumento substitutivo de Termo de Contrato, conforme Lei nº 8.666/93, Art. 62, caput e seu § 2º.
2. **CONTRATANTE:** Município de Tucuruí - Câmara Municipal – CNPJ nº 05.845.664/0001-75, com sede à Praça Jarbas Passarinho, 116 – Bairro da Matinha.
3. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO CARLOS DE SOUZA, Vereador Presidente, CPF nº 156.859.184-53, residente e domiciliado à Rua Pedro Hermans, 184, Bairro Nova Tucuruí, Tucuruí-PA.
4. **CONTRATADA:**
5. **OBJETO:.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Poder Legislativo
Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso: 1001.0000 – Recursos Ordinários
R\$

7. VALOR CONTRATUAL: .

8. FORMA DE PAGAMENTO: Imediato.

9. VIGÊNCIA: xxxxxx.

10. FISCAL DA AVENÇA: Servidor Comissionado Antônio Jairo Eliziário de Aguiar, Chefe de Gabinete, Portaria 089/2021.

Tucuruí-PA, xx de junho de 2021.

ANTONIO CARLOS DE SOUSA
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....dede 2021.

À

CAMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ-PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite 001/2021 - CMVT- Processo nº 25052021

Prezados Senhores;

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de Licitação Convite em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL SERVIÇO DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO TIPO MESA, EM MATERIAL GRANITO, A SER INSTALADO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ**. A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução da obra e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

- O valor global de nossa proposta é de R\$......(.....
.....);

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b)** Manteremos válidos e imutáveis todos os preços e condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- c)** Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos com encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente;

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: Convite 001/2021 - CMVT- Processo nº 25052021

..... inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: Convite 001/2021 - CMVT- Processo nº 25052021

A Empresa....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
Estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), **DECLARA**, sob as penas
da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO VI ATESTADO DE VISITA

TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de participação na licitação **REF.: Convite 001/2021 - CMVT- Processo nº 25052021**, que a empresa....., CNPJ nº....., sito à Rua....., Cidade....., compareceu a esta Secretaria no dia/...../2017, às h, sendo-lhes franqueada a vistoria, tendo referida empresa tomado conhecimento das condições da região de implantação das obras e serviços, quanto aos aspectos de clima, condições de acesso ao local da obra, infra-estrutura e disponibilidade de materiais de construção na região/local.

Tucuruí-PA, de de 2021.

Servidor encarregado da vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS concordância com o Atestado de Visita acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a Licitação.

Tucuruí-PA, de de 2021.

Responsável pela licitante



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Convite 001/2021 - Processo nº 25052021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALCÃO TIPO MESA, EM MATERIAL GRANITO, A SER INSTALADO DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ.

Prezados Senhores;

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor , estado civil..... , profissão , nacionalidade..... , RG nº e CPF nº , residente e domiciliado à rua. , Cidade de , para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.



Estado do Pará
Município de Tucuruí
Poder Legislativo
Comissão Permanente de Licitação – CPL
CNPJ: 05.845.664/0001-75

Convite nº 001/2021

Processo nº: 25052021



DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Endereço:	
CNPJ:	
Telefone / Fax:	
E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

Nome completo:			
Endereço:			
Nacionalidade:		Estado Civil:	
Profissão:			
CPF:		RG:	

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]